

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Administrado pela P. M. I.)

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DESCRIÇÃO DO TERMO

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Empresa Jurídica especializada em manutenção de bombas submersas e motor 40 cv, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Itacoatiara.

### - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	BOMBA EBARA 15 CV
02	BOMBA EBARA 15 CV
03	BOMBA EBARA 20 CV
04	BOMBA LEÃO 16 CV
05	BOMBA EBARA 25 CV
06	MOTOR WEG TRIFÁSICO 40 A
07	BOMBA DOSADORA DE CLORO 1 CV

### 3 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara é responsável pela distribuição de água tratada na zona urbana e rural do município de Itacoatiara. Para o andamento do serviço de abastecimento das redes, as bombas submersas necessitam de conserto e manutenção preventiva, nas quais quando retiradas dos respectivos Pts., comprometem o fornecimento de água para a população. Responsabilidade tal é a maior do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. A atual Administração recebeu esta Autarquia sem nenhuma bomba reserva para suprir um estoque emergencial de reposição de bombas, caso ocorra uma falha no abastecimento. Devido o início das atividades comerciais estar comprometido pela atual crise na saúde mundial, se faz necessário usar de todos os recursos administrativamente possíveis para não comprometer tal abastecimento da população. Encontrou-se nesta Autarquia, após levantamento de patrimônio feito por uma comissão interna, as referidas bombas discriminadas no termo de referência acima. Tais manutenções são de extrema e relevante necessidade para não trabalharmos de forma



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Administrado pela P. M. I.)

irresponsável a respeito de nossa principal obrigação para com nosso contribuinte que é fornecimento de água tratada.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste projeto competirá à:

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais que atendam às necessidades quando solicitadas pelo SAAE.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este certame, em conformidade
  com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a
  substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, a cumprir o estabelecido.
- A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
- A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- A **CONTRATADA** se compromete a fornecer, em horário e local indicado pela **CONTRATANTE**, o material e quantidades solicitados neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- A **CONTRATADA** se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado;
- A CONTRATADA, quando for o caso, comunica imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

(Administrado pela P. M. I.)

### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.
- A **CONTRATANTE** emitirá autorização de fornecimento ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do objeto.
- A CONTRATANTE deve analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

### **6- PENALIDADES E MULTAS**

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:

### **I - PENALIDADES**

À CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a **CONTRATADA** tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

(Administrado pela P. M. I.)

d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias

de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto

do Contrato;

e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA recusar retirar

ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação

assumida na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo

prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na

suspensão temporária;

h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a CONTRATADA não

cumprir a obrigação assumida no dia previsto;

i) a multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem

motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou

depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

j) em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes,

aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e

impedimento para contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva da Presidente do

SAAE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**II - MULTAS** 

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em

uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas,

contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Administrado pela P. M. I.)

Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, <u>se houver</u>, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

### 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE

**Proj.** /**Ativ.**: 17511009120930000 - Manutenção e funcionamento do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto - SAAE

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

### <u>8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO</u>

Itacoatiara, 01 de março de 2021.

IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES Diretora Adjunta